


ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 07/85

Expede instruções sobre a nomeação de peritos, a indicação de assistentes e a exigência de apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O Desembargador REYNALDO RODRIGUES ALVES, Corregedor Geral da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO solicitação do CREA-SC, por intermédio da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado,

RESOLVE recomendar o seguinte:

1º - Para a execução de perícia, a nomeação de perito e a indicação de assistentes técnicos deverá recair em profissional qualificado para a natureza da perícia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA-SC.

2º - Trimestralmente o CREA-SC encaminhará à Direção dos Fóruns das Comarcas, uma relação dos profissionais habilitados à nomeação como peritos ou à indicação como assistentes.

3º - É obrigatória, inclusive na esfera dos cartórios extrajudiciais, nos projetos de engenharia, arquitetura e agronomia, relacionados com loteamentos, demarcações, retificações de área, registro de cédulas hipotecárias, etc., a exigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), documento que estabelece, para os efeitos legais, a responsabilidade técnica do profissional.

4º - Por ocasião do compromisso, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será apresentada ao "visto" do Juiz, devendo a sexta via, após a autenticação bancária, ser juntada aos autos com o laudo.